

Nota n°: 24/2017

Destino: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CECS

Assunto: Avaliação do Plano de Providências do CECS, quanto ao Relatório de Auditoria - RA n° 07/2017 – Ação de auditoria no Gerenciamento de Cursos do CECS.

1. INTRODUÇÃO

A presente nota dispõe sobre as recomendações de auditoria do relatório de auditoria n° 07/2017 (Gerenciamento de Cursos) realizada no exercício de 2017, objetivando avaliar as providências emanadas pela área examinada com base em seu Plano de Providências, enviado por meio da CI n° 385/2017/CECS em 09/11/2017 à Auditoria Interna.

2. OCORRÊNCIAS

2.1 **CONSTATAÇÃO 01:** Não conformidade de encaminhamento de relatório de Administração do Centro do ano anterior à Reitoria.

PROVIDÊNCIA 1.c: Serão ajustados os controles internos de modo a atender o disposto no inciso IX, do art. 31 do Regimento Geral da UFABC, prevendo-se a entrega tempestiva anual à Reitoria de relatório circunstanciado de atividades desenvolvidas pelo Centro referente ao ano imediatamente anterior. Farão parte deste relatório o posicionamento sobre metas planejadas e práticas adotadas, bem como as providências necessárias para se atingir maior eficiência em nossas operações. Pretende-se, com isso, viabilizar a construção de indicadores dimensionados para mensurar e comparar a nova situação atingida com a situação previamente estabelecida.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em que pese às providências declaradas pela área, a data estimada para sua implantação não reflete

razoabilidade, uma vez que em função da respectiva norma regimental, março de 2018 será o prazo para sua apresentação pelo Centro. Assim, a Auditoria Interna consultará a área em **02/04/2018** sobre conformidade de procedimento com a determinação regimental.

PROVIDÊNCIA 1.f: Serão desenvolvidos processos de gestão de riscos no CECS, de modo a identificar, diagnosticar e mitigar eventuais falhas na consecução das atribuições do Centro, conforme previsto no Regimento Geral da UFABC.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

2.2 **CONSTATAÇÃO 02: Fragilidade no atendimento à demanda de discentes na oferta de vagas de disciplinas na graduação.**

PROVIDÊNCIA 2.c: Serão agendadas reuniões com a Prograd e com as Coordenações de cursos e de disciplinas sob responsabilidade do CECS, com o objetivo de estabelecer metas mais precisas, com potencial mensurabilidade, específicas e passíveis de serem comparáveis no decorrer do tempo. Serão considerados tanto objetivos de curto e médio prazo como de médio prazo, com o intuito de reduzir o volume de indeferimentos de requisições de matrículas. Dar-se-á especial importância às disciplinas com histórico de recorrência de indeferimentos de requisições de matrícula.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Dezembro de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em face da data exposta, a Auditoria Interna fixará data intermediária de **02/07/2018** a título de posicionamento de encaminhamento da providência declarada.

PROVIDÊNCIA 2.e: Será solicitada a criação de Grupo de Trabalho específico para a implementação, junto ao sistema computacional SIG, de

procedimentos para a manutenção (criação, armazenagem e extração) dos indicadores de Resultado e de Tendência dos indeferimentos de requisições de matrículas em disciplinas sob responsabilidade do CECS. Além disso, serão solicitados que este mesmo sistema forneça métodos e relatórios focados no suporte do controle e monitoramento de alcance das metas e objetivos que serão estabelecidos a partir das reuniões com a Prograd e com as Coordenações de cursos e de disciplinas sob responsabilidade do CECS objetivando a otimização da oferta destas disciplinas.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2019.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em face da data exposta, a Auditoria Interna fixará as datas intermediárias de **02/07/2018** e **18/02/2019**, a título de posicionamento de encaminhamento da providência declarada.

PROVIDÊNCIA 2.g: O CECS implementará processos de gestão de riscos que contemplem o nível de serviço fornecido pelas disciplinas inerentes as áreas de conhecimento do Centro. Este estudo levará em conta a demanda de matrículas e sua evolução temporal, de modo que possa ser possível a previsão e solução antecipada de eventuais ameaças na persecução dos objetivos institucionais.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Agosto de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

2.3 CONSTATAÇÃO 03: Fragilidade no processo de controle de atividades acadêmicas.

PROVIDÊNCIA 3.c: A direção do CECS proporá a redação, e em seguida a discussão e aprovação de resoluções e normatização interna junto ao Conselho do CECS – ConCECS – que, em consonância com as normas equivalentes promulgadas pelo ConsEPE e pelos outros centros, ajustarão os procedimentos

internos de alocação didática. O objetivo principal desta ação é alinhar a metodologia de alocação didática de tal maneira que as atividades docentes se alinhem plenamente com os créditos estabelecidos anualmente pela Reitoria e o percentual de 75% dos créditos vinculados às disciplinas dos cursos regulares de graduação, conforme previsão da Resolução ConsEpe nº 100 (ou outra que venha a substituí-la).

PRAZO DE ATENDIMENTO: Setembro de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

PROVIDÊNCIA 3.e: Será solicitada a criação de Grupo de Trabalho específico para a implementação, junto ao sistema computacional SIG, de procedimentos e relatórios específicos que forneçam para a manutenção de informações provenientes de outros setores passíveis de atribuição de aulas (pós-graduação e extensão) sobre a atuação do corpo docente do Centro. Pretende-se com estes dados, aprimorar o controle gerencial do Centro, de tal forma que o total dos créditos auferidos no desempenho de atividades acadêmicas em distintos setores na universidade, atendam plenamente o que está previsto no art. 57 da Lei 9.394/1996, bem como a carga didática definida anualmente pela Reitoria e as normas internas relacionadas ao respectivo assunto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2019.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em face da data exposta, a Auditoria Interna fixará as datas intermediárias de **02/07/2018** e **18/02/2019**, a título de posicionamento de encaminhamento da providência declarada.

PROVIDÊNCIA 3.g: Será solicitada a criação de Grupo de Trabalho específico para a implementação, junto ao sistema computacional SIG, de procedimentos e relatórios específicos que forneçam relatórios eletrônicos com a consolidação periódica (quadrimestral e anual) de informações oriundas das

atividades acadêmicas exercidas nas demais áreas da instituição (Prograd, Proec, Propg, e Propes), inclusive de cunho funcional (Sugepe). Com estes dados será possível subsidiar decisões de cunho gerencial à direção do CECS, principalmente quanto às atividades acadêmicas realizadas pelo corpo docente lotado no Centro, visando o alinhamento gerencial com o estipulado nos incisos III e IV, do art. 31 do Regimento Geral da UFABC.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2019.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em face da data exposta, a Auditoria Interna fixará as datas intermediárias de **02/07/2018** e **18/02/2019**, a título de posicionamento de encaminhamento da providência declarada.

CONSTATAÇÃO 04: Fragilidade procedimental quanto à divulgação de Plano de Ensino (PE).

PROVIDÊNCIA 4.c: Será solicitado reunião junto à Prograd na qual será solicitado que seja estabelecido um formulário eletrônico padronizado de Plano de Ensino, no qual sejam considerados os atributos mínimos estabelecidos pelo art. 3º da IN 01/2011- Prograd e demais normas a respeito.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Dezembro de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Em face da data exposta, a Auditoria Interna fixará data intermediária de **02/07/2018** a título de posicionamento de encaminhamento da providência declarada.

PROVIDÊNCIA 4.e: A direção do CECS proporá a redação, e em seguida a discussão e aprovação de resoluções e normatização interna junto ao Conselho do CECS – ConCECS – que, estabeleçam métodos e processos internos para o controle do fluxo dos Planos de Ensino, incluindo-se sua produção, atualização e armazenamento. Nesta ação estarão envolvidos as Coordenações de Curso e a ProGrad.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Maio de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

PROVIDÊNCIA 4.g: Será solicitado junto ao NTI a criação de espaço apropriado, compartilhado entre o CECS, a ProGrad e as Coordenações dos Cursos no qual serão publicados os Planos de Ensino. Este canal deverá ter caráter institucional, com fácil acesso pelo corpo discente e pela comunidade acadêmica.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Junho de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

2.4 **CONSTATAÇÃO 05: Falha de integração de informação entre quadro de pessoal e registro na lista de docentes da página eletrônica da UFABC.**

PROVIDÊNCIA 5.c: Será solicitada a criação de Grupo de Trabalho específico para a implementação, junto ao sistema computacional SIG, de rotinas automatizadas que atualizem as páginas eletrônicas com listas de dados do corpo docente do CECS. As novas páginas deverão ser atualizadas com dados do CECS, ProGrad, ProPes, ProPG, ProEC, Sugepe e currículo Lattes.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Fevereiro de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. A efetiva implementação será verificada na data informada ou poderá ser objeto de análise em futuras auditorias.

3. ENCAMINHAMENTO

A Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus respectivos processos e serviços objetivando a excelência dos controles internos da instituição como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à Auditoria Interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

(...) a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações (...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Santo André, 22 de dezembro de 2017.

Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

Hillo Augusto L. Fernandes
Administrador

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto Caruso

Gerente da Auditoria Interna